



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PORTARIA Nº 1677/2023

EMENTA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da **Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **AMARO GOMES TAVARES NETO - Matrícula: 183104-1**, para atuar na função de Pregoeiro nas licitações realizadas sob a Modalidade Pregão, no âmbito da **Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - Designar para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão** os Servidores Efetivos:

- a) **LISÂNIA DANIELLE DE ALBUQUERQUE SILVA TEIXEIRA**, Matrícula nº. 1113-1;
- b) **IGOR NERY ALVARES BARBOSA**, Matrícula nº. 113823-1.

Art. 3º - Designar a Servidora **MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS** para atuar como **Pregoeira Substituta**, em eventuais ausências ou impedimentos do Pregoeiro Titular.

Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I - conduzir Sessões Públicas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV - coordenar as sessões públicas e os envios de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do Certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver Recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

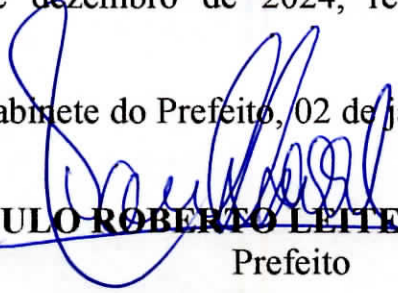
Art. 5º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do Processo Licitatório.

Art. 6º- O Pregoeiro em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 7º - Fica **REVOGADA** a vigência prevista no **Art. 7º na Portaria nº 1390/2021, de 31/12/2021.**

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378º Anos da Batalha das Taboas.